

Nº. 103 – DOE de 07/06/2018 – Seção 1 – página 29

Comunicado CVS-20/18 – CTPCE/DITEP, de 29-5-2018

Assunto: Furto de 7 folhas de Notificação de Receita a e 3 folhas de NRB2, em nome do profissional Dr. Luiz Fernando Curado Elias.

A Diretora Técnica do Centro de Vigilância Sanitária, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, à vista do que consta no Ofício - 0080/2018/NVSIS/Covisa/SMS/2018, no Boletim de Ocorrência - 8240 /2017 registrado no 5º D.P. de Osasco/SP e Comunicado Nu Serv - 06/2018 da Coordenadoria de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo – Covisa/SMS, protocolados sob - 051038/2017-CVS e - 021143/2018-CVS, referentes ao furto de 7 folha de Notificação de Receita a - NRA, com a numeração 769.834 a 769.840 Série F e 3 folhas de Notificação de Receita B2 – NRB2, com a numeração 01.691.071 a 01.691.073 Série AC, constando no campo destinado a Identificação do Emitente, o nome do profissional Dr. Luiz Fernando Curado Elias, Clínico Geral/Radiologista, CRM 118.081, Avenida dos Anapurus, 883/13 – Indianópolis - São Paulo/SP. Determina que:

As prescrições, com as características acima mencionadas, não seja dispensada nos estabelecimentos farmacêuticos e que os responsáveis técnicos pelos mesmos comuniquem imediatamente às Visas locais, caso haja apresentação ou tenha sido atendida.

O não cumprimento desta determinação resultará nas medidas legais cabíveis de acordo com o artigo 122, inciso XX, da Lei Estadual - 10083/98 e Lei Federal - 8078/90.